

Leilão Genética

S MARABA

MANGALARGA MARCHADOR

17 A 25/03



GRUPO RAÇA

ARIANE
ANDRADE
ASSOCIAÇÃO

Renato
Pedrosa

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
MARCOS (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
RENATO PEDROSA	(81) 99991-8500
DUCA	(81) 98773-4770
ERICK	(31) 99995-2074
GUMA	(31) 99927-8757
JM ASSESSORIA	(37) 99963-6962
CARLOS EDUARDO	(32) 99804-0180
GABRIEL QUEIXADA	(32) 98873-7345
FELIPE SÁ	(22) 99913-6263
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
DUDU ÁGUIA.....	(32) 99909-8350
MAURÍCIO PADILHA	(18) 98131-0000
GREGÓRIO NEVES	(21) 98166-1949
STEVAN DOMINICI	(31) 99675-4188
SÁVIO AGUIAR	(22) 99750-8081
PAULINHO BLOG	(37) 9984-0590
RUY GOMES	(24) 99934-6827
MICHEL GODOI	(35) 99248-7070
LEONE	(21) 97969-6063
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON RESENDE	(31) 98288-1010
MAURÍCIO PADILHA	(18) 98131-0000
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
SANTHAGO	(32) 99982-0180
RAFAEL VERONEZE	(32) 98825-0180
TILÃO.....	(32) 99956-3776
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
LAURA BIAGE	(24) 99273-5609
GABRIELA BARCELOS.....	(31) 99881-6001
HUMBERTO PAIVA.....	(31) 99620-3245

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO	(35) 99199-9959
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
BRUNO DE SOUZA LIMA	(32) 99198-0744
BRUNO LAGARTIXA	(31) 97153-7765
CAIO SAAD.....	(28) 99972- 0439
DIEGO MENDONÇA	(27) 99869-2322
DIRCEU	(32) 99823-8936
FRED.....	(24) 99845-9111
HUDSON HENRIQUE	(27) 99999-9036
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCELO ZEFERINO	(31) 98649-7175
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMON	(32) 99970-3568
RODRIGO	(27) 99265-3652
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR	(24) 99999-2992
TICO EXPRESSO DA MARCHA	(31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647

CRÉDITOS

SELEÇÃO DOS ANIMAIS:

RENATO PEDROSA

EDUARDO BEZERRA

FOTOS E FILMES:

RODRIGO MENDES

TRANSMISSÃO:

JANIO

PATROCINADORES:



GESTÃO FINANCEIRA
PARA CRIADORES



DURANCHO
NUTRIÇÃO ANIMAL



Solução para o seu haras! [@ducabezerra27](#)

01

MARABA INVOCADA



Avô Paterno
ALEGRE DA TODAY



Avó Materna
XEPA KAFÉ



QUISSABIÓ DA TODAY

ALEGRE DA TODAY x LAIS DA TODAY

MARABA BIBI

ALMANAQUE DA CACHOEIRA x XEPA KAFÉ

FÊMEA 27/02/13

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA LOPANA DE ALCATÉIA



Irmão próprio de sua Mãe:
MONARCA DE ALCATÉIA



ACOMPANHA POTRA AO PÉ



LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

LEGÍTIMA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FORTUNA DE ALCATÉIA

FÊMEA 26/11/2016

MARABA MANCHA DE ALCATÉIA



LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

ILHA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x FLAMA DE ALCATÉIA

FÊMEA 11/01/2017

Seu Pai

LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS



Prenhez por:

ELDORADO DA BOA TERRA



SMARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA PARMA



Avô Paterno
ABRIGO D2



Sua irmã própria:
MARABA ILIADA



RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS NACIONAL 2016

VERMUTE JEA

ABRIGO D2 x BRASA DA ENCRUZILHADA

JÓIA DA SERTÃ

RETRATO DA OGAR x ALTEZA SERTÃ DO PARAÍSO

FÊMEA 15/07/2020

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA POÉTICA



BALUARTE DA SANTA ESMERALDA

LOBINHO LOBOS x CUCA KAFÉ DA PANORAMA

RENDEIRA DA SANTA ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 24/11/2020

Seu Pai

BALUARTE DA SANTA ESMERALDA



Acompanha potra ao pé:

TERNURA MAR VERMELHO



POR: LOCKDOWN LFL

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

06

MARABA QUELINDA



Avô Paterno
LÓTUS DA CATIMBA



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



MESTRE FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA x HABILIDADE FORMOSO 2S

MARABA GAIVOTA

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 17/02/2021

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA QUOCIENTE



S

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

RELÍQUIA DO MINATTO



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO x QUALIDADE DA ZIZICA

RELÍQUIA DO MINATTO

NOVATO DO MINATTO x MORENA DO MINATTO

MACHO 13/01/2021

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA RAINHA II



MARABA LEGAT DE ALCATÉIA

IATE DE ALCATÉIA x MARABA GAIVOTA

RAINHA DA ILHA

IGUAÇU DO EXPOENTE x DUETTA DA FIGUEIRA

FÊMEA 03/08/2022

Seu Pai

MARABA LEGAT DE ALCATÉIA



Sua Mãe

RAINHA DA ILHA



MARABA RAPOSA



JUVENTUS CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MARABA GAIVOTA

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 16/03/2022

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

FAVACHO ESTANHO



MARABA RAPUNZEL



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

MARABA MOANA DE ALCATÉIA

RAJY ELFAR x JUSTIÇA PARAISO DA SERTÃ

FÊMEA 24/05/2022

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avô Materno
RAJY ELFAR



S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA RAVINA



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avó Materna

NEGRA DA SANTA ESMERALDA



MARABA GAIVOTA

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 18/07/2022

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA RAZÃO



JUVENTUS CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MARABA NAÇÃO

ELDORADO DA BOA TERRA x MARABA INVOCADA

FÊMEA 17/10/2022

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

ELDORADO DA BOA TERAA



MARABA RELÍQUIA



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avô Materno

JABUTI DA MANDASSAIA



MARABA KONDESSA DO PARAISO DAS AGUAS

JABUTI DA MANDASSAIA x FLORESTA DO AEROPORTO

FÊMEA 19/06/2022

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA ROBUSTA



Seu Pai
PREDADOR M.Z.Z.



Sua Mãe
VÊNUS DA ILHA



PREDADOR M.Z.Z.

DESEJO DO COMBOIO x SILUETA DO BERMA

VÊNUS DA ILHA

FORRÓ DO ARO x MEIA LUA M.U.G.

FÊMEA 05/10/2022

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA SARITA



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA

Avô Materno
TIGRÃO KAFÉ

MARABA NATURA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

TIGRÃO KAFÉ x HELGA DA MANDASSAIA

FÊMEA 23/09/2023

MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA SAUDITA



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

MARABA LARA

LÓTUS DA CATIMBA x MARABA FÁBULA

FÊMEA 11/03/2023

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA



MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA SEREIA



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

AGATHA DO FARACO

GALEÃO RRC x ALEGRIA DOS PRATAS

FÊMEA 14/02/2023

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA

Avô Materno
GALEÃO RRC

18

MARABA SINA



ATREVIDO DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA x ATREVIDA GRALHA AZUL

MARABA PÁTRIA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x KATIRA DO CARDEAL

FÊMEA 20/09/2023

Seu Pai

ATREVIDO DA MORADA NOVA



Avô Materno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



SMARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA SINHÁ



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

MARABA MALVADA

GALEÃO RRC x MARABA EBULIÇÃO

FÊMEA 28/04/2023

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA



Avô Materno
GALEÃO RRC



S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA TAPIOCA



Avô Paterno
MONARCA DE ALCATÉIA



Avô Materno
LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS



MARABA OMELETE

MONARCA DE ALCATÉIA x BRASA DO NARCISO SJ

MARABA LINDA

LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS x RIBOLLETA DO CORUMBÁ

FÊMEA 03/04/2024

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA TITÃ



S

Seu Pai
FIGO DO YURI



Sua Mãe
GAFIEIRA CABALLERO DO CARDEAL

**FIGO DO YURI**

ATREVIDO DA MORADA NOVA x BARÇA DO YURI

GAFIEIRA CABALLERO DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x JUTA DO CARDEAL

MACHO 01/11/2024

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA TRILHA



FAVORITO DA MORADA NOVA

ATREVIDO DA MORADA NOVA x ADÉLIA DA MORADA NOVA

MARABA LAILA

LÓTUS DA CATIMBA x CINDERELA DA BATALHA

FÊMEA 15/01/2024

Seu Pai

FAVORITO DA MORADA NOVA



Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA



MARABA TRIUNFO



Avô Paterno
MONARCA DE ALCATÉIA



Avô Materno
RAJY ELFAR



MARABA OMELETE

MONARCA DE ALCATÉIA x BRASA DO NARCISO SJ

MARABA MOANA DE ALCATÉIA

RAJY ELFAR x JUSTIÇA PARAISO DA SERTÃ

MACHO 15/02/2024

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA TULIPA



Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE

Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA**JUVENTUS CAXAMBUENSE**

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MARABA GENÉTICA

LÓTUS DA CATIMBA x FAVACHO JERUSALÉM

FÊMEA 15/01/2024

25

MARABA TURCA



JUVENTUS CAXAMBUENSE

DELETE CAXAMBUENSE x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MARABA MANCHA DE ALCATEIA

LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS x ILHA DE ALCATÉIA

FÊMEA 23/01/2024

Seu Pai

JUVENTUS CAXAMBUENSE



Avô Materno

LÓTUS DO PARAÍSO DAS ÁGUAS



SMARABA
MANGALARGA MARCHADOR

TUPÃ MAR VERMELHO



S

LOCKDOWN LFL

ELFO DO PORTO AZUL x ESPANHOLA DO JACURUTU

MARABA INVOCADA

QUISSABIÓ DA TODAY x MARABA BIBI

Avô Paterno

ELFO DO PORTO AZUL



MACHO 17/09/2024

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

LÓTUS DO PARAISO DAS AGUAS



S

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE

CAMAFEU GENEVE x LACA ELFAR

NEGRA DA SANTA ESMERALDA

***** x *****

CASTRADO 01/01/2013

Seu Pai

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE



Sua Mãe

NEGRA DA SANTA ESMERALDA



S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

MARABA PAVÃO



S

Seu Pai

ELDORADO DA BOA TERRA

Sua Mãe

DAMA FORMOSO 2S**ELDORADO DA BOA TERRA**

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

DAMA FORMOSO 2S

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x GRANADA DA MANDASSAIA

CASTRADO 13/10/2020
S MARABA
 MANGALARGA MARCHADOR

MARABA QUEBRANTO FORMOSO 2S



S

Avô Paterno
LÓTUS DA CATIMBA



Sua Mãe
DAMA FORMOSO 2S



MESTRE FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA x HABILIDADE FORMOSO 2S

DAMA FORMOSO 2S

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x GRANADA DA MANDASSAIA

MACHO 13/01/2021

S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR

REGULAMENTO LEILÃO HARAS MARABÁ
1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável a sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado.
2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENIDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.
2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.
3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

O(s) Vendedor(es) pagará(o) a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devidas em nenhuma hipótese.
Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. RESCISÃO CONTRATUAL E COMISSÃO DA LELLOEIRA

Após a assinatura do contrato e a formalização da compra, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Casos haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da venda, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confecção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;

- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização extensa do leilão, facilitando a venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou

pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:

A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todos e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloeira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 9929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadoresabcm.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetência do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do participante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer declaração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance;

c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para vistória e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloeira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garanted/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou percimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia por constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou à luz a partir de um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prenhas ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, em caso de aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 6.4, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Vendedor(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a divida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

- a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
- b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloeira;
- c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Vendedor(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão

reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genélico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genélico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lelloeiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio mediante o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitida ao(a) Arrematante/Comprador(a) recuar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PREENHAS

12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e equas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, e mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.

Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido do(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou

b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Equas prenhas: No caso de equas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de aborção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o produtor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato de comprar ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote de custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via de arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro de comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua situação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitida alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e sons pela Lelloeira para fins de divulgação do evento em apresentações, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser vistos antes da compra pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante, que, a seu exclusivo critério, seja considerado inadequado ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).





S MARABA
MANGALARGA MARCHADOR